

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. BACELAR)

Requer a realização de audiência pública para debater o processo de elaboração e o teor do Edital do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, para debater o processo de elaboração e o teor do Edital do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2019, com os seguintes representantes institucionais:

Rossieli Soares da Silva – Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC)

Tereza Cozetti Pontual – Diretora de Currículos e Educação Integral (SEB/MEC)

Silvio de Sousa Pinheiro – Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Antonio Luiz Rios da Silva – Presidente da Associação Brasileira de Editores de Livros Escolares (Abrelivros)

Peterson de Paula Pereira – Procurador da República do Ministério Público do Distrito Federal (MP-DF)

Ismar Barbosa Cruz – Tribunal de Contas da União (TCU)

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2019 tem por escopo promover o fornecimento de obras didáticas para a educação infantil (manuais para os educadores) e para os anos iniciais do ensino fundamental. O PNLD 2019 teve sua minuta de edital publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no início de junho de 2017, tendo sido marcada audiência pública no FNDE, em 22 de junho de 2017, para debater os termos do edital a ser lançado.

Nessa audiência pública, o público presente foi constituído predominantemente de representantes de editoras de livros didáticos. Na ocasião, os representantes do governo federal anunciaram que o Poder Executivo estava para editar novo Decreto e nova Portaria regulamentando o programa, além de estimar que o Edital do PNLD 2019 seria publicado aproximadamente até o fim da segunda semana de julho de 2017, com previsão de que o prazo para os editores entregarem as obras seria até por volta de novembro de 2017. O objetivo da audiência pública foi promover aperfeiçoamentos no edital a ser publicado.

A minuta de edital do PNLD 2019 trouxe algumas novidades, entre as quais: ampliação do ciclo de fornecimento das obras didáticas de três para seis anos; adoção da versão provisória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como critério de avaliação das obras (com a condição de que as editoras tenham de atualizar os livros, no que for necessário, quando sobrevier a versão definitiva da BNCC); fim da produção de livros didáticos reutilizáveis (para todas as séries, passariam a ser apenas consumíveis); previsão de fase comercial entre governo e editoras, para ajuste de preços; fornecimento de obras impressas (sem acesso em formato “.pdf”, salvo na fase de escolha, em baixa resolução); mudança de formato (livros com formato em “U”); necessidade de que materiais adicionais (em suportes diversos) aos livros impressos sejam elaborados pelas editoras, aprovados pelo MEC (se não o forem, fica não somente o material extra reprovado, mas também a obra

didática impressa) e disponibilizados para diretores e professores de estabelecimentos escolares públicos.

O PNLD é um dos mais relevantes programas educacionais do País, correspondendo a um volume considerável de recursos aplicados. Sua notável capilarização faz dele um programa decisivo para a educação básica pública no Brasil. Como as alterações propostas têm repercussões significativas para o programa, elas não podem ser negligenciadas pelo Parlamento – que tem, entre suas funções, o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Há potencial de que o gasto do programa seja significativamente aumentado em relação ao padrão anterior. O Congresso Nacional precisa dimensionar quanto será esse aumento dos dispêndios governamentais com o programa e quais são os potenciais benefícios pedagógicos que essas mudanças podem trazer.

Para subsidiar essa análise, é fundamental realizar audiência pública com representantes do Ministério da Educação (MEC), do setor das editoras de livros didáticos e de órgãos de fiscalização do cumprimento do ordenamento jurídico pátrio como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público Federal (MPF).

Diante do exposto, solicitamos apoio aos Nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado BACELAR